



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

**Propositura:** Projeto de Lei Ordinária 46/2023

**Autor:** DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL

**Ementa:** Dispõe sobre a utilização de veículos abandonados em pátios do Detran em Rondônia e dá outras providências.

**Parecer:** Deputado Alan Queiroz - PODEMOS

### RELATÓRIO

#### Preliminares:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Dep. Ribeiro do SINPOL que "Dispõe sobre a utilização de veículos abandonados em pátios do Detran em Rondônia e dá outras providências.." e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art.29 §1º I e III do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer quanto ao mérito da propositura.

Informa o Autor em suas justificativas que o referido projeto de Lei Ordinária visa encerrar com os problemas de veículos abandonados, por mais de 90 dias, nos pátios do Estado de Rondônia e que tais veículos poderiam favorecer a segurança pública, sendo estes incorporados a frota da polícia civil e militar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

### **Da Análise**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 31, §1º do já citado Regimento interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e em obediência a Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o artigo 146, inciso II e 171, VI do Regimento Interno, estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e III do Regimento Interno.

### **O Voto:**

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo autor, após análise técnica e constitucional, verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade,

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
regimentabilidade, constitucionalidade. Após apreciação, em face do exposto,  
opina-se, salvo melhor juízo, pela qual voto **FAVORÁVEL** à continuidade do  
Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023

**VOTO: PARECER FAVORÁVEL.**

É como voto.

Plenário das Comissões, 04 de junho de 2023.

**Deputado Alan Queiroz**  
**Relator**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 101/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, favorável ao Projeto de Lei nº 46/2023 de autoria do Deputado Ribeiro do SINPOL. Dispõe sobre a utilização de veículos abandonados em pátios do Detran em Rondônia e dá outras providências.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Ismael Crispin, Dr<sup>a</sup> Taíssa, Luizinho Goebel, Jean Mendonça e como convidado o Deputado Pedro Fernandes.

Plenário das Deliberações, 16 de Maio de 2023.

Deputado Ismael Crispin  
Presidente/CCJR

Deputado Alan Queiroz  
Relator